

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2022

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itai / Convênio Federal Teto Novo Mac
Endereço:	Praça da Bandeira, 1068 Itai – SP

Entidade Beneficiária	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai
Endereço:	Rod. SP 255 Km 299 Chácara Santo Antonio Itai – SP CEP: 18734-032
Responsável pela Entidade	Gerival Luiz de Moraes CPF:643.059.378-91
Finalidade Estatutária:	E uma instituição de saúde sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de utilidade pública municipal, estadual e federal

Tipo de concessão	Convênio Federal –Teto Novo Mac
Objetivo	Complementar a rede de serviços do SUS para a população do município, principalmente com relação ao serviço de pronto atendimento

	Municipal	Estadual	Federal
Repases concedidos			R\$ 63.000,00
Receita com aplicações			R\$ 0,00
Saldo Anterior			R\$ 0,00
Recursos Disponível			R\$ 63.000,00
Total de despesas			R\$ 57.254,94
Valor devolvido ao órgão concessor			R\$ 5.745,06

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados à Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai, verificamos o seguinte:

1 – A Prefeitura Municipal de Itai, através do convênio Teto Novo Mac, no de 2022, transferiu o Valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), comprovados através dos seguintes empenhos:

EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
12268-1/2022	03/10/2022	FEDERAL	R\$ 27.000,00
12268-2/2022	07/11/2022	FEDERAL	R\$ 9.000,00
12268-3/2022	07/12/2022	FEDERAL	R\$ 9.000,00
12268-4/2022	07/12/2022	FEDERAL	R\$ 9.000,00
12268-5/2022	16/12/2022	FEDERAL	R\$ 9.000,00

TOTAL: R\$ 63.000,00

- 2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de **Atestado de Funcionamento**.
- 3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;
- 4- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5- Com os repases efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários;
- 6-Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados;
- 7- A Entidade possui equipe multidisciplinar e estrutura montada em imóvel próprio;
- 8- A regularidade dos gastos efetuados foram aprovados pelo conselho fiscal da entidade;
- 9- As regularidades dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foram **recolhidas regularmente**;

10- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

11- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

12- Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o CONVÊNIO FEDERAL Teto Novo MAC, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento, inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade e a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos parecer favorável à aprovação dos recursos repassados referente ao Convenio Teto Novo Mac/ 2022.

Itai-SP 27 de abril de 2023



Adriana do Espírito Santo
Secretária Municipal da Saúde

